



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 03 de junho de 2014 - Publicação Extraordinária - Nº 538



LEI Nº 1.731 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Lagunense de Cultura, autorizada a conceder uma subvenção Social, a Ação Comunitária Social e Cultural da Paróquia Santo Antônio dos Anjos da Laguna, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobrir o déficit oriundo de despesa de custeio que vise promover a cultura no Município e outros.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Lagunense de Cultura

P/A: 2.307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura

Elemento de despesas: 6-3.3.50.43.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais.

Art. 3º A entidade contemplada com a concessão da subvenção social, fica obrigada a prestar contas da aplicação do recurso recebido, ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liberação do Recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 288 DE 02 DE JUNHO DE 2014

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual de vencimento aos servidores públicos ativos, integrantes do quadro permanente e em extinção da Administração Direta, da Administração Indireta, Fundações e Autarquias do Município de Laguna, bem como aos inativos e pensionistas, abrangendo os cargos de provimento efetivo, em comissão, no percentual cumulativo de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento), que incidirá sobre o vencimento do mês de maio de 2014.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo, não se aplica ao vencimento dos servidores ocupantes de cargo de nível básico, cujo vencimento é equivalente ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º O percentual de reajuste previsto no artigo 1º desta Lei, se refere à recomposição da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período compreendido entre maio de 2013 e abril de 2014.

Art. 3º Os recursos para implementação e execução desta Lei Complementar, correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor

na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2014.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 289 DE 02 DE JUNHO DE 2014

“CONCEDE REVISÃO GERAL AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores iniciou e o plenário aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão geral anual, que incidirá sobre o vencimento do mês de maio de 2014, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, abrangendo os cargos de provimento efetivo, em comissão e os subsídios dos vereadores no percentual cumulativo de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento).

Parágrafo Único. Para atribuição do percentual previsto no caput deste artigo foi considerado IPCA/IBGE durante o período de maio de 2013 e abril de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2014.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2014.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal
de Laguna, editada pela Secretaria de
Comunicação Social - Secom.

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
Rua Voluntário Carpes, 155 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC
Tel.: (48) 3646-1047(ramal-24)

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação
NÃO CONTÉM ANEXOS:

.....
Total de páginas
desta edição impressa: **02 pg.**